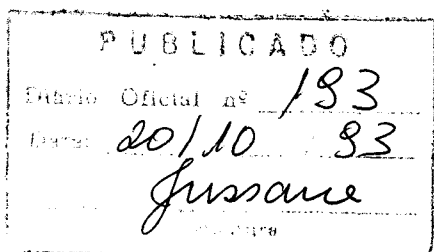




LEI Nº 634 DE 07 DE outubro DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Tucuns, Município de Matias Olímpio - Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

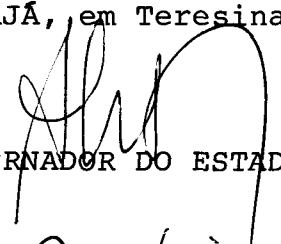
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

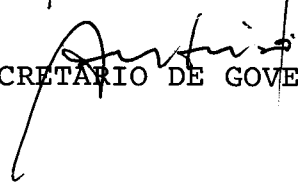
Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Tucuns, Município de Matias Olímpio-Piauí, fundada no dia 22 de maio de 1988, com sede e foro no Município de Matias Olímpio-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente, à entidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

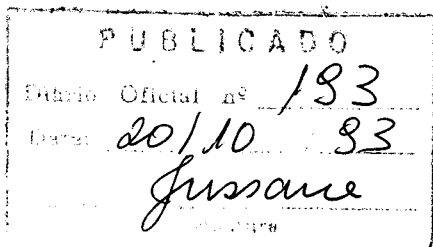
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 07 de outubro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 634 DE 07 DE outubro DE 1993



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Tucuns, Município de Matias Olímpio - Piauí.

O Governador do Estado do Piauí

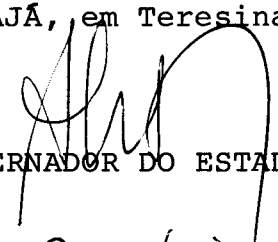
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

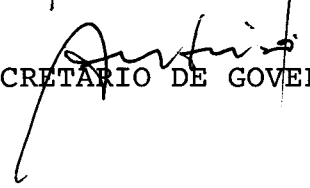
Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Tucuns, Município de Matias Olímpio-Piauí, fundada no dia 22 de maio de 1988, com sede e foro no Município de Matias Olímpio-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente, à entidade de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 07 de outubro de 1993.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO